



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DO VEREADOR MANOEL CORREIA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 0601 DE 2022.

CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO E CAPACITAÇÃO DE JOVENS EMPREENDEDORES EM MARACANAÚ, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ INDICA:

Art. 1º Fica criado no âmbito municipal, o Programa de Incentivo e Capacitação de Jovens Empreendedores em Maracanaú.

I - O Programa de que trata esta Lei é um programa de incentivo e capacitação para jovens de 16 a 29 anos, residentes e estudantes das escolas públicas municipais e estaduais de Maracanaú, criarem e desenvolver o seu próprio negócio.

II - O programa incentivará o protagonismo juvenil nos negócios e impulsionará a economia local por meio da ministração de aulas de educação financeira e de empreendedorismo em Maracanaú.

Art. 2º O Programa de Incentivo e Capacitação de Jovens Empreendedores em Maracanaú será executado de forma intersetorial, entre as secretarias de Juventude e Lazer, Secretaria de Educação e Secretaria do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo de Maracanaú.

Art. 3º Das competências de cada secretaria envolvida no Programa de Incentivo e Capacitação de Jovens Empreendedores em Maracanaú;

I - Compete a Secretaria de Juventude e Lazer de Maracanaú fazer a mobilização, seleção e inscrição dos jovens que irão participar do programa.

II - Compete a Secretaria de Educação de Maracanaú disponibilizar professores e salas de aulas nas escolas municipais para realização do programa.

III - Compete a Secretaria de Trabalho, Emprego e Empreendedorismo de Maracanaú elaborar as apostilas e todo o conteúdo a serem ministrados nas aulas, como também realizar convênios com o setor privado com o intuito de disponibilizar vagas de estágios para os participantes do programa.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

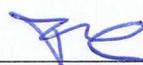
Art. 4º Para participar do programa de incentivo e Capacitação de Jovens Empreendedores em Maracanaú, os interessados deverão ter entre 16 e 29 anos, serem residentes no município, estarem regularmente matriculados em escolas da rede pública municipal ou estadual situadas em Maracanaú, participarem e serem aprovados em uma seleção específica para este fim.

Art. 5º Para os estudantes participantes do programa será disponibilizado fardamento, carteirinha de identificação e isenção na taxa de transporte público intramunicipal para participarem das aulas.

Art. 6º Ao final do Programa os participantes receberão um certificado assinado pelos secretários de Educação, Juventude e Lazer, e do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo de Maracanaú, bem como um crédito para empréstimo no valor entre 1.000,00 (um mil) e 3.000,00 (três mil) reais para darem início ao seu próprio negócio.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada pelo poder executivo e entrará em vigor a data sua publicação revogando todas as disposições em contrário

Paço da Câmara Municipal de Maracanaú, em 22 de fevereiro de 2022.



Vereador Manoel Correia


REDATOR: JOÃO PAULO LOPES DOS SANTOS



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

Eu Vereador Manoel Vieira Correia, encaminho para ser apreciado e deliberado por esta egrégia Casa Legislativa da qual faço parte, o presente projeto de Indicação dispendo sobre a criação do Programa Municipal de Incentivo e Capacitação de Jovens Empreendedores em Maracanaú.

O presente projeto de indicação tem como objetivo impulsionar a economia local no nosso município de Maracanaú e permitir através do protagonismo juvenil o desenvolvimento dos negócios e fazer com que nossos jovens se tornem grandes empreendedores e futuros empresários de sucesso.

Diante do exposto, encaminho este projeto e peço o apoio de vossas excelências para que o mesmo possa ser deliberado e aprovado por nós vereadores que fazemos esta Augusta Casa Legislativa, para após aprovado ser levado a sanção e execução do nosso prefeito Roberto Pessoa.

Paço da Câmara Municipal de Maracanaú, em 22 de fevereiro de 2022.

Vereador Manoel Correia



REDATOR: JOÃO PAULO LOPES DOS SANTOS